**OFÍCIO/SJC Nº 0164/2020** Em 23 de julho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA), até o limite de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), e dá outras providências.

Em específico, a presente propositura tem por objetivo arcar com despesas decorrentes da renovação de contratos firmados com empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e conservação no Terminal Central de Integração (TCI) e na sede da CTA, bem como na prestação de serviços de portaria na sede da CTA.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA), até o limite de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), visando ao pagamento das despesas com empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e conservação no Terminal Central de Integração (TCI) e na sede da CTA, bem como na prestação de serviços de portaria na sede da CTA, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 07 | CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA | | | | |
| 07.29 | CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA | | | | |
| 07.29.01 | CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 26 | | TRANSPORTE | |  |  |
| 26.453 | | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | |  |  |
| 26.453.0033 | | FISCALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL | |  |  |
| 26.453.0033.2 | | ATIVIDADE | |  |  |
| 26.453.0033.2.017 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | | R$ | 346.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J. | | | R$ | 346.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | | 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), em conformidade com o inciso I do § 1º c.c. o § 2º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal